DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Classificação	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Notificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

CONVOCAÇÃO ENTREGA DE AMOSTRAS
Processo Administrativo n° 1698/2018
Pregão Presencial n° 005/2019

OBJETIVO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS (CARNE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL SÃO JOSÉ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

Encerrado o prazo de recurso das empresas reprovadas na análise das amostras, referentes ao processo acima mencionado, venho por meio deste convocar as empresas 2ª Classificadas, abaixo relacionadas, para entrega das amostras, no seguinte endereço - Cozinha Central Rua 08, n° 605 – Vila Santa Cruz, das 8h às 11h, tendo um prazo de até três dias (úteis), ou seja até quarta-feira, dia 27/02/2019, Conforme Item 13 do referido Edital.

Item no EDITAL Descrição RESUMIDA do MaterialQuant. Item na ATA DE SESSÃO 2ª Colocada Valor Unitário Valor Total

4 Linguiça Toscana Congelada. 2570 10 Frigoboi Comércio De Carnes Ltda R$ 10,30 R$ 26.471,00

8 Salsicha De Frango Congelada A -18°C. 4060 17 Frigoboi Comércio De Carnes Ltda R$ 6,88 R$ 27.932,80

13 Lagarto Sem Osso Cortado Em Bife – Congelado Individualmente (IQF). 2750 9 Frigoboi Comércio De Carnes Ltda R$ 20,78 R$ 57.145,00

14 Alcatra Em Bife- Congelado Individualmente (IQF) 240 1 Bra Comercial Do Brasil Ltda Epp R$ 25,50 R$ 6.120,00

16 Coxa E Sobrecoxa. 350 4 Bra Comercial Do Brasil Ltda Epp R$ 7,90 R$ 2.765,00

17 Filé De Frango Sem Osso. 150 5 Bra Comercial Do Brasil Ltda Epp R$ 11,80 R$ 1.770,00

Itirapina, 22 de fevereiro de 2019.

Marcia R.L. Gianei-Pregoeira suplente

Vigilância Sanitária

Comunicados

Itirapina, 15 de fevereiro de 2019.
COMUNICADO.

Vimos, por meio desse, comunicar a todos os Srs.(as), proprietários(as) de bares, lanchonetes, sorveterias e restaurantes que estão localizados no Bairro Centro, que está proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, no período de 01/03/2019 a 06/03/2019, durante as festividades do Carnaval.

Sabemos que todos os estabelecimentos já foram orientamos sobre as normas de conduta específicas para cada ramo de atividades e sabemos também do zelo que cada um tem com o seu estabelecimento.

Segue abaixo, alguns itens para que cada um lembre-se de aplica-los:

- Solicitamos que todos os funcionários estejam devidamente uniformizados, e funcionários da área de manipulação de alimentos estejam devidamente paramentados para função (jaleco, touca etc...).

- Mantenham seus estabelecimentos limpos, evitem o acúmulo de resíduos e sobras sobre as mesas no chão e no balcão. Após o encerramento ou, antes do início das atividades, façam a limpeza em coifas, pias e paredes.

- Verifique a validade dos produtos que tem em estoque descartando os que estiverem vencidos, não deixando estes produtos irem parar na mesa do consumidor.

• Sinalize seu estabelecimento com os adesivos da lei ANTI FUMO, do Estado São Paulo, e a PROIBIÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS ALCOOLÍCOS PARA MENORES.

É PROIBIDO E DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO PERMITIR QUE MENORES CONSUMAM BEBIDAS ALCOOLICAS DENTRO DE SEUS ESTABELECIMENTOS, MESMO QUE NÃO TENHAM SIDO ADQUIRIDAS NOS MESMOS.

• Coloquem lixeiras com acionamento da tampa por pedal, em número suficiente para atender ao público, na área externa e interna do seu estabelecimento.

• Não forneçam produtos proibidos, como bisnagas de maioneses caseiras e/ou outros produtos que não tenham em sua embalagem prazo de validade e procedência

Ressaltamos que se faz necessário o cumprimento destas normas, conforme a Leis Nº10.083 do Código Sanitário do Estado de São Paulo e Nº 2711 do Código Sanitário Municipal.

Queremos desde já deixar nossos sinceros agradecimentos, e desejar a todos um BOM CARNAVAL.

Atenciosamente, Vigilância Sanitária Municipal.

Notificação

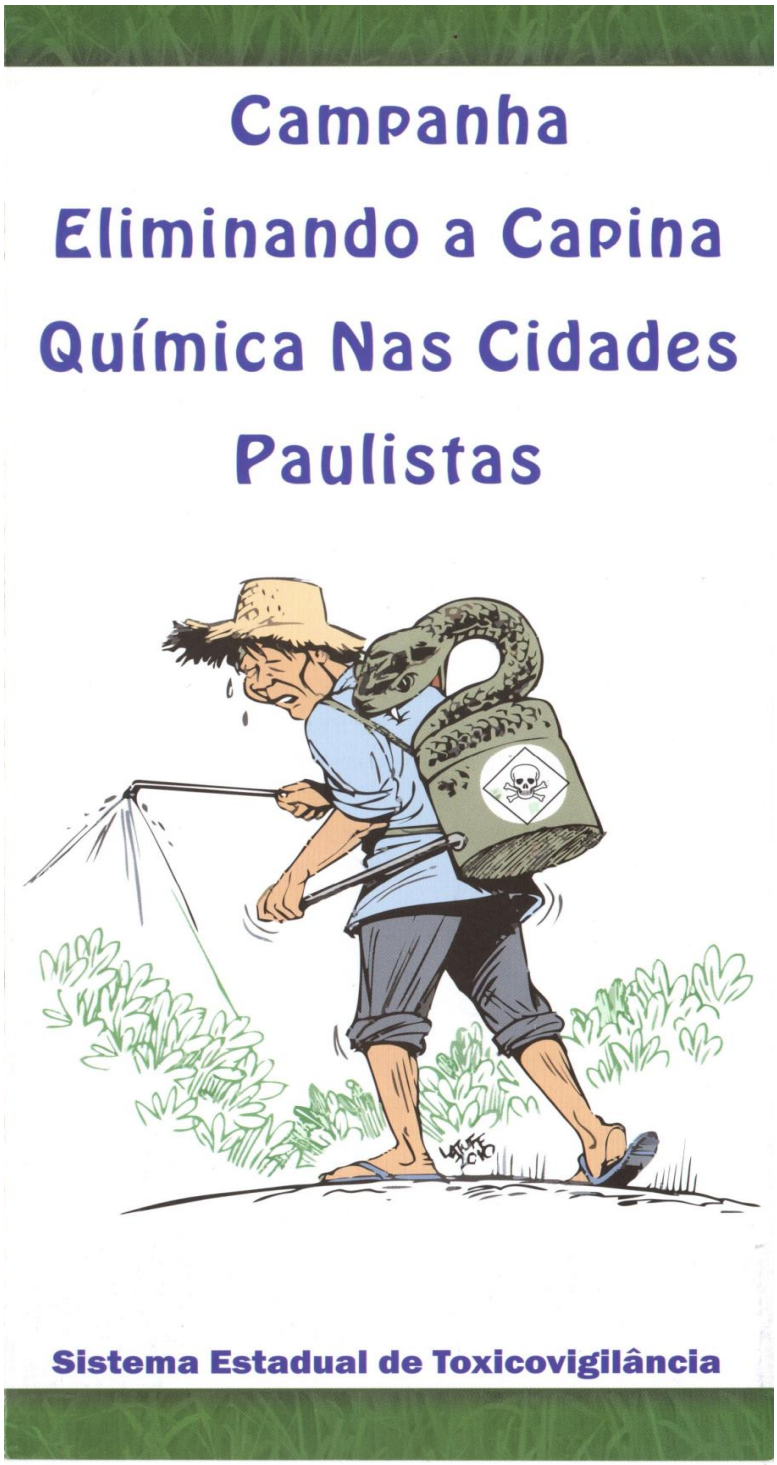

Diga Não A Capina Química

O QUE É CAPINA QUÍMICA?

É um procedimento que consiste na utilização de produtos químicos para combate de plantas consideradas danosas aos interesses do homem, **sem amparo legal**, caracterizado como uso indiscriminado de substâncias tóxicas diversas em inúmeros locais urbanos e periurbanos, ocasionando **efeitos nocivos sobre a saúde e o meio ambiente**.

PORQUE A CAPINA QUÍMICA É ILEGAL?

- Essa prática não é autorizada e está em desacordo com a legislação vigente no Brasil. É indevida, e vem se realizando com base em ilegalidades.
- Este uso tem sido realizado envolvendo desinformação, confusão e ilegalidade no comércio.
- Os produtos agrotóxicos herbicidas não são autorizados pela ANVISA para o meio urbano e periurbano das cidades.
- As lojas agropecuárias não tem amparo legal para autorizar a venda para a finalidade de uso no meio ambiente urbano.



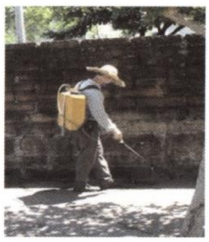

QUAIS OS POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE?

- Todos os agrotóxicos são tóxicos, mas os efeitos variam entre os vários tipos de produto.
- O trabalhador e a população se expõe a quantidades pequenas ou moderadas e repetidamente, não percebendo que está sendo intoxicado aos poucos e poderá adoecer.
- Observamos que o **glifosato**, um agrotóxico herbicida, é muito usado nessa prática. Pode provocar efeitos nocivos agudos no organismo humano, se assemelha a certos hormônios levando a desregulação de hormônios, e em exposições repetidas, mesmo que em quantidades pequenas, vai envenenando as pessoas e o meio ambiente. A Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer da Organização Mundial da Saúde classificou o **glifosato como provável agente cancerígeno.**
- As **crianças são mais vulneráveis** e mais sujeitas às intoxicações por possuir menor massa corporal e pela maior exposição quando se utilizam dos espaços públicos para brincar, sentando no chão, utilizando poças e águas paradas para diversão, levando à boca objetos e alimentos que caem no chão, onde se encontra o veneno.
- Nos **locais públicos**, onde circula a população em geral, além das crianças os **mais vulneráveis** são os idosos, mulheres grávidas, e os doentes de vários tipos de enfermidades, inclusive aqueles que podem ter seus problemas de saúde agravados, como os que tem problemas respiratórios, como asmáticos, alérgicos e outros.



Campanha Eliminando a Capina Química das Cidades Paulistas

DANOS AO MEIO AMBIENTE

- Os herbicidas são tóxicos para **animais domésticos** (cães, gatos, cavalos, pássaros, e outros) que podem ser intoxicados pela ingestão de água contaminada e pelo consumo de capim, sementes e alimentos espalhados nas ruas.
- **Contaminação do solo e das águas**, sendo que as cidades que possuem corpos d'água como lagos, mangues ou outros mananciais aquíferos no seu entorno, podem ter seus ecossistemas afetados pelos herbicidas arrastados com as águas da chuva.
- **Jardins e árvores** podem ser atingidos tanto pelo respingo durante a aplicação do produto, como pelas águas contaminadas, o que pode levar a doença e morte das plantas.
- Os herbicidas são tóxicos para organismos aquáticos, micro-organismos do solo, minhocas, aves, abelhas, anfíbios, répteis e mamíferos.





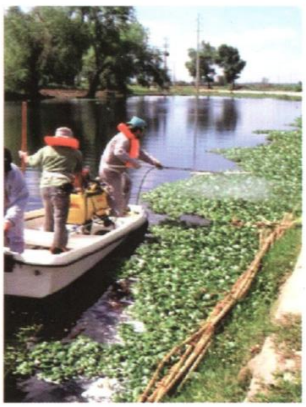


O uso de Agrotóxico no meio urbano e periurbano só se justifica em caso de epidemia e quando recomendado pelas autoridades de saúde.
NÃO HÁ PERMISSÃO DE AGROTÓXICO PARA USO NAS CIDADES.
Núcleo de Toxicovigilância do CVS
Coordenação do Sistema Estadual de Toxicovigilância
Av. Dr. Arnaldo 351, Anexo III - 7º andar
CEP 01226-901 - São Paulo / SP
fone: (xx11) 3065-4640;
tel/ fax: (11) 3065-4772
e-mail: setox@cvs.saude.sp.gov.b

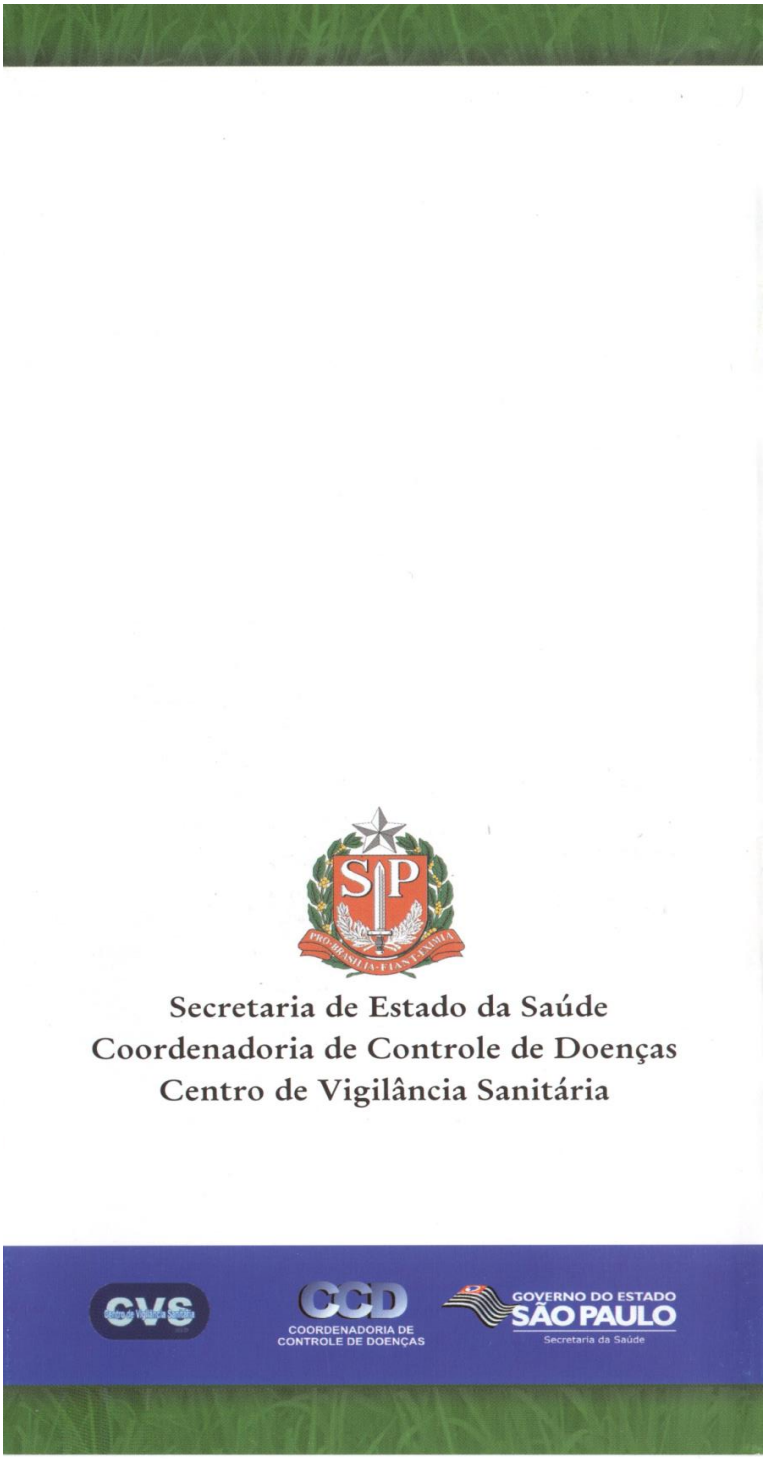
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Controle de Doenças
Centro de Vigilância Sanitária
CVS
CCD
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
Secretaria da Saúde